

Valorizar a Educação e os seus profissionais

2017 / 2018 - Tempo de resolver problemas

Identificação de problemas e ação reivindicativa

Aos colegas contratados/as e desempregados/as

O contexto atual da profissão docente, assim como o que já está anunciado, merece reflexão. Muitos de nós trabalham longe de casa para poder obter tempo de serviço necessário para o recrutamento e possível vinculação. O afastamento familiar acentua o desgaste pessoal e profissional, mas não há razão para nos resignarmos. Pelo contrário, atualmente devemos mostrar que estamos ainda mais determinados a lutar pelos nossos direitos com mais empenho, de forma a mudar a nossa situação precária que se vai arrastando ao longo dos últimos anos. A participação na ação sindical é fundamental para a luta dos professores.

Na nossa condição de professores e educadores precários é mais visível o quadro deplorável de condições a que estamos sujeitos, que prejudicam a qualidade da função docente, mas também levam à redução dos postos de trabalho.

Lutemos contra as condições injustas a que estamos sujeitos:

- ❖ A falta de definição do que é componente letiva e não letiva. Esta situação provoca uma sobrecarga horária que agrava o desgaste profissional;
- ❖ A inexistência de regras justas para a vinculação de docentes que assegurem a integração nos quadros de quem tem 3 ou mais anos de serviço;
- ❖ O elevado número de alunos por turma, que é, desde logo, negativo para as aprendizagens;
- ❖ A atribuição excessiva de níveis diferentes de aprendizagem dos alunos na componente letiva dos horários dos docentes;
- ❖ A falta de acompanhamento aos alunos com Necessidades Educativas Especiais em contexto de sala de aula;
- ❖ O âmbito geográfico demasiado alargado dos atuais QZP;
- ❖ Ausência de incentivos à fixação dos docentes nas escolas localizadas em zonas isoladas e/ou desfavorecidas.

SPGL – SINDICATO DOS PROFESSORES DA GRANDE LISBOA

- ❖ A falta de resposta ao progressivo envelhecimento dos docentes que continuam impedidos de terem acesso a um regime especial de aposentação que não seja injustamente penalizador. Se este processo não se iniciar num curto espaço de tempo, estará instalado um dos mais graves problemas por que passará o sistema educativo, com claras consequências negativas para o sucesso escolar e para a renovação pedagógica e científica das escolas. Senão vejamos: **Nos mais de 104.383 docentes do 1º Ciclo ao Secundário no ensino público no ano letivo 2015/2016, encontravam-se apenas 383 professores com menos de 30 anos.** Entre os professores do 3º Ciclo e Secundário cerca de 43% dos docentes já superaram os 50 anos;
- ❖ É inaceitável manter-se a situação de precariedade atual quando se sabe que os níveis de desemprego docente mantêm-se idênticos aos registados no ano transato, continuando por colocar, após a RR2, cerca de 20 mil professores candidatos à contratação;
- ❖ Não se tem em conta no ME que os mais de 4 mil docentes contratados para horário anual e completo, no presente ano letivo, confirmam que a tutela poderia e deveria ter ido mais longe na vinculação de docentes;
- ❖ Inexistência de abertura de vagas de QA/QE em correspondência com as reais necessidades permanentes das escolas;
- ❖ No processo de vinculação, persiste uma “Norma Travão” injusta, pois não garante que sejam os docentes com maior graduação a vincular, e que se revela insuficiente para travar o abuso do recurso à contratação a termo, como o confirma o facto de o ME ter aberto um concurso de integração extraordinária, através do qual vincularam quase 7 vezes mais professores do que pela aplicação daquela norma, todos com mais de 12 anos de serviço, de acordo com as regras estipuladas;
- ❖ É injusta a retenção no 1º escalão dos docentes que ingressaram na carreira desde 2013;
- ❖ No que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões, desde 1 de janeiro de 2006, ao abrigo da lei nº 60/2005 de 29 de dezembro, a Caixa Geral de Aposentações passou a recusar-se em manter as inscrições dos docentes que exerciam funções ao abrigo de trabalho docente, com o fundamento de que, sempre que houvesse a celebração de novos contratos, verificar-se-ia o início de novas funções públicas, daí derivando que tais docentes deveriam então ser inscritos no regime geral de segurança social. Para os docentes que ao tempo da publicação da Lei exerciam funções docentes no âmbito de contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública, nada justifica que seja alterado o regime de proteção legal convergente, o mesmo é dizer, que deveria ser respeitada e mantida a sua inscrição na CGA. Este é um problema que se mantém pois depende de alteração regulamentar;
- ❖ O concurso de vinculação extraordinária discrimina os professores sem grupo de recrutamento. Se a criação de grupos de recrutamento para os docentes do ensino artístico especializado da

SPGL – SINDICATO DOS PROFESSORES DA GRANDE LISBOA

música e da dança parece vir a concretizar-se, o mesmo não se passa com os técnicos especializados na área do teatro/expressão dramática, que continuam sujeitos a critérios arbitrários que têm permitido ultrapassagens injustas.

- ❖ O incumprimento da legislação europeia e do código do trabalho, com o recurso abusivo aos falsos recibos verdes, quando se devia contratar todos os professores como professores e criando condições de estabilidade e dignidade profissional.

É URGENTE LUTARMOS

- **É urgente** combatermos a falta de definição do que é componente letiva e não letiva: é inaceitável a atribuição da carga horária das atividades diretamente realizadas com alunos na componente não letiva de estabelecimento. Esta situação provoca uma sobrecarga horária que agrava o desgaste profissional.
- **É urgente** o descongelamento da carreira e a negociação para uma recuperação faseada com vista à recuperação dos 9 anos e 4 meses “congelados” e contagem integral do tempo de serviço. É inaceitável a não contagem dos anos de congelamento e a não recuperação de todo o tempo de serviço, designadamente o que, em excesso, foi cumprido nos escalões da carreira por imposição de regimes transitórios ou por força da retenção no 1º escalão dos docentes que ingressaram na carreira desde 2013.

Perante a persistência de problemas, que o atual regime de concursos não resolveu, exige-se:

- ❖ A abertura de um processo negocial tendo em vista a revisão do diploma legal dos concursos:
- ❖ Eliminação da figura de renovação de contrato, tendo em conta a arbitrariedade e discricionariedade associadas e a conseqüente subversão da graduação profissional.
- ❖ Um novo concurso de vinculação extraordinária faseada em 3 momentos – a concretizar em 2017, 2018 e 2019 – para garantir o ingresso de todos os docentes que já tinham 3 ou mais anos de serviço em 31/08/2016.
- ❖ A reposição da legalidade no concurso de vinculação extraordinária com a recuperação das 713 vagas que foram ignoradas no concurso deste ano. Deve estabelecer-se a forma de, ainda no corrente ano letivo, com a produção de efeitos a 1 de setembro de 2017, esta ilegalidade seja reparada.
- ❖ A dotação dos quadros das escolas com um número de lugares correspondentes às necessidades efetivas. Para isso devem definir-se critérios claros e mensuráveis para a criação de lugares de quadro nas escolas.

SPGL – SINDICATO DOS PROFESSORES DA GRANDE LISBOA

A Fenprof apresentou propostas concretas quanto ao modo de as determinar: sempre que uma escola ou agrupamento necessite , por três anos sucessivos, de mais docentes em horário completo do que aqueles que o quadro próprio contempla, deve o excedente ser igual ao número de vagas a abrir;

- ❖ Aprovação de uma norma de vinculação que determine o ingresso de todos os docentes ao fim de 3 anos de serviço obtidos de forma sucessiva e em horário completo, considerando-se também sucessivos os contratos que sejam também celebrados após uma interrupção não superior a 1/3 da duração do contrato anterior e incluindo-se na condição de horário completo todos os com 20 ou mais horas.
- ❖ A antecipação de todos os mecanismos que determinam a data da constituição das turmas nas escolas de forma a serem requisitados, tão cedo quanto possível, a totalidade de horários completos. Mas também a exigência de fundamentação pelas escolas na requisição de horários completos e/ou completamento de horários.
- ❖ Criação de novos grupos de recrutamento nas áreas hoje consideradas como Técnicas Especiais, que correspondem ao desenvolvimento de funções efetivamente docentes, designadamente na área do Teatro/Expressão Dramática, e outras com a mesma natureza pedagógica e que se revelam fundamentais para a integração e sucesso escolar dos alunos.
- ❖ O fim da discriminação dos professores sem grupo de recrutamento, quer nos concursos, como também nos contratos e nas condições para a vinculação.
- ❖ Os concursos deverão manter uma abrangência nacional, com recurso a uma lista única de candidatos organizada em função da graduação profissional.
- ❖ Acesso a qualquer das vagas de quadro, sejam elas de escolas/agrupamento de escolas ou de zona pedagógica, abertas no âmbito do preenchimento das necessidades permanentes do sistema, para todos os candidatos aos concursos interno e externo.
- ❖ Antecipação generalizada das datas em que se realiza cada uma das fases dos concursos e obrigatoriedade de publicação do calendário dos concursos no correspondente aviso de abertura.
- ❖ Consagração de incentivos à fixação dos docentes nas escolas localizadas em zonas isoladas e/ou desfavorecidas.

Lisboa, 9 de novembro de 2017

Departamento dos professores contratados/as e desempregados/as do SPGL